



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 594/2018

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34
Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73
Membro: LAIR MATIAZZO – CPF nº 643.054.309-91
Membro Suplente: CLEOZA ZANCHETA – CPF nº 000.279.269-90
Membro Suplente: KARINE FERNANDA SKORUPA – CPF nº 089.025.909-76

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º. Compete ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

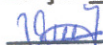
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 08 de janeiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
09-01-2018
Jornal AMP
Página 136
Edição 1417

Ass. Responsável